



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PJeCOR PP nº 0000149-08.2020.2.00.0814  
REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
ENVOLVIDOS: SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 015 /2020- DJ /CJRM

Trata-se de encaminhamento de Ofício nº 02/CN-CNJ/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, determinando oficiar a todos os notários e registradores do Estado informando prorrogação de prazo até o dia 25/01/2020 para que os todos os notários e registradores indiquem o responsável pelo envio das informações à Unidade de Inteligência Financeira brasileira, no sistema Justiça Aberta, nos termos do Provimento nº 88/2019, daquela Corregedoria.

Ainda, determina às Corregedoria instauração de procedimento administrativo em relação aos delegatários, interinos e interventores recalcitrantes.

É o relatório.

**Decido.**

Considerando os termos do Ofício Circular expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça, determino seu encaminhamento a todos os notários e registradores da Região Metropolitana de Belém, para que tomem ciência da íntegra da ordem ali contida, de forma que **até o dia 25/01/2020** indiquem os respectivos responsáveis pelas informações de sua responsabilidade no sistema Justiça Aberta (art. 8º, §4º, do Provimento 88/2019-CNJ), **em tudo comunicando esta Corregedoria.**

Após, dê-se ciência ao CNJ das providências adotadas por esta Corregedoria.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, 20 de janeiro de 2020.

  
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



## Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça  
Gabinete da Corregedoria

Ofício nº 02/CN-CNJ/2020

Brasília, 15 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal  
e Territórios

Assunto: Cadastro do Oficial de Cumprimento e/ou responsável pelo envio de informações à Unidade de Inteligência Financeira, no Sistema Justiça Aberta, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §4º, do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Senhor (a) Corregedor (a) -Geral,

Venho, por intermédio deste, informar a Vossa Excelência acerca da prorrogação do prazo de cadastramento do responsável pelo envio das informações dos cartórios extrajudiciais brasileiros à Unidade de Inteligência Financeira Brasileira- COAF, no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica\\_aberta/](https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/)), até o dia 25 de janeiro de 2020.

Solicito a Vossa Excelência que oficie a todos os notários e registradores sob sua fiscalização a fim de que lhes seja informado que a realização deste cadastro prévio no sistema Justiça Aberta é condição *sine qua non* para que os responsáveis pelo envio das informações possam se habilitar no SISCOAF, conforme consta do art. 15, do Provimento n. 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B – Brasília/DF – CEP 70760-542  
Telefone: (61) 2326-5000





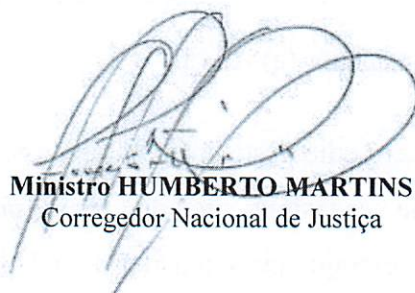
## *Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

Após o término do prazo assinalado, devem as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal informar a esta Corregedoria Nacional de Justiça o cumprimento da presente determinação, instaurando os respectivos procedimentos administrativos em relação aos delegatários, interinos e interventores recalcitrantes.

Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Ministro HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B – Brasília/DF – CEP 70760-542  
Telefone: (61) 2326-5000

